



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 116/2006

Erechim, 06 de Setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 099/2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência da servidora Leila Salete Ibrahim Hofmann para a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-lhe, para apreciação, o Projeto de Lei nº/2006, que objetiva buscar autorização legislativa para que o Município de Erechim efetue a cedência da servidora estável Leila Salete Ibrahim Hofmann, enfermeira, para a 11ª Coordenadoria Estadual de Saúde, bem como ratifique a cedência já efetuada, da mesma servidora, a contar de 17 de setembro de 2001.

O Estado do Rio Grande do Sul mantém cedidos, para o Município de Erechim, quatro médicos, três dentistas, três auxiliares de serviços médicos, um técnico científico e um médico veterinário, sem nenhum ônus para os cofres municipais. A cedência, autorizada pela presente lei, representa, de certa forma, uma contrapartida do Município pelo trabalho prestado, no serviço municipal, pelos profissionais cedidos pelo Estado.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 099/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência da servidora Leila Salete Ibrahim Hofmann para a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 115 da Lei 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, a efetuar a cedência da servidora efetiva e estável Leila Salete Ibrahim Hofmann para a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo único. A cedência autorizada pela presente lei será com ônus para o Município de Erechim.

Art. 2º Fica ratificada a cedência da servidora mencionada no artigo primeiro, para a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, a contar de 17 de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal